



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 21/2022
Repartição Interessada	PMB/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até às 14:00h do dia 16 de dezembro de 2022.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, às 14:30h do dia 16 de dezembro de 2022.

Valor estimado da contratação R\$ 821.868,96 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 21/2022

1 - OBJETO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado no Departamento de Licitação e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, no Departamento de Licitação e Contratos, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 8.218,68 (oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) – As garantias em moeda corrente, deverão ser depositadas no banco Caixa, Agência 2728, Tipo 06, Conta Corrente 000076-3, tendo como titular o CNPJ 68.020.916/0001-47;

d) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

e) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

f) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação do atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o licitante realiza ou já realizou serviços inerentes ao objeto desta, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

5.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar, através dos respectivos atestados, sua capacidade técnica para a realização dos serviços de 13 sepultamentos/mês e 10 exumações/mês, por equipe e posto de trabalho, o que correspondem à 50% das médias calculadas no quadro do item 3.2.14 do Anexo I.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

5.3.3. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos inerentes a prestação de serviços, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

c) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

d) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

e). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.1 Os envelopes nºS 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022
PROCESSO nº 9446/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 16/12/2022
HORÁRIO: 14:30hs

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022
PROCESSO nº 9446/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 16/12/2022
HORÁRIO: 14:30hs

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 821.868,96 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.5.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.



13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução dos serviços, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer dos serviços;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Serviços Urbanos do Município as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Serviços Urbanos deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

15.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

15.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;

15.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

15.5. Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.

15.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

15.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

16. DAS MEDIÇÕES

16.1. Os serviços contratados serão medidos e pagos mensalmente compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês. A contratada deverá, entre outras obrigações, apresentar o mapa de execução de serviço, junto com a Nota Fiscal de Serviços, atestado pela autoridade supervisora dos serviços, mapa que deverá conter a ordem dos pacientes atendidos e os procedimentos realizados, a relação dos profissionais que fizeram o atendimento por dia e horário, com as respectivas assinaturas e a identificação destas por meio hábil a se identificá-las;

17. DOS PAGAMENTOS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

17.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados “*pro-rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.18.00.01.18.01.15.452.0041.2.166.3.3.90.37.00.



19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação regente.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 25 de novembro de 2022

ROBERTO TADEU JULIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO Nº 6780/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, essenciais e insubstituíveis, tendo em vista o fato que o trabalho de sepultamento ocorrer 07 (sete) dias por semana e sendo que não há como se prever a utilização deste serviço, haja vista que a morte é uma fatalidade inesperada há todo momento; considerando também que não há atualmente no Quadro Geral Funcional desta Prefeitura, servidores efetivos suficientes na função de coveiro, necessários para suprir as demandas destes serviços; e por fim, considerando que a função de coveiro também foi extinta da Relação de Cargos Funcionais desta municipalidade; colocamos como necessária e imprescindível a terceirização destes serviços, de forma a se sanar a deficiência existente.

2. DO OBJETO

2.1. Este **Termo de Referência** tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra, com fornecimento de ferramentas, visando a prestação de serviços de Coveiros, Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais e Lider de Equipe, para atuarem no Cemitério Municipal "**Osvaldo dos Santos**", sito à Rua Jorge Ferreira, sem nº, Bairro Centro, em Bertioga/SP.



3.1.1. A Equipe para serviços no Cemitério Municipal deverá ser constituída de 01 (um) profissional devidamente registrado como Coveiro, 02 (dois) Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais, que deverão trabalhar em regime de turnos de 12/36 horas e um Lider de Equipe (Encarregado Operacional / Administrativo) que deverá trabalhar em regime de trabalho de 44 horas semanais, para a realização dos serviços inerentes aos seus respectivos cargos, conforme relacionados no Item 3.2.

3.2.1. Descrição dos Cargos:

3.2.1.1. De Coveiros: Os trabalhadores deste grupo de base executam tarefas manuais de caráter simples que exigem, principalmente, esforço físico e pouca ou nenhuma experiência, e que os trabalhadores classificados em outros grupos não executam. Suas funções consistem em:

- A) Abrir e fechar as carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas, para permitir o sepultamento de cadáveres;
- B) Retirar as lápides já existentes;
- C) Auxiliar a transportar caixões;
- D) Auxiliar na colocação do caixão nas carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas;
- C) Realizar reparos em carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas nas instalações do cemitério;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- D) Realizar exumações e traslados de restos mortais para o ossuário;
- E) Realizar inumações e vedações de carneiras, gavetas, túmulos e/ou sepulturas;
- F) Transladar o corpo nas dependências do cemitério, até a sepultura;
- G) Executar capina manual na área interna do cemitério;
- H) Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- I) Demonstrar responsabilidade, capacidade de atenção, agilidade, disposição, dedicação e resistência física;
- J) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as diversas tarefas que for executar;
- K) Demonstrar cuidado com sua segurança pessoal;
- L) Ser capaz de trabalhar em equipe;
- M) Dar provas de paciência, organização, humildade e força de vontade;
- N) Informar ao chefe imediato as irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- O) Executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias, solicitadas pelo responsável pelo seu setor de trabalho ou superior hierárquico.

3.2.1.2. De Lider de Equipe: Os Trabalhadores deste grupo são profissionais que lideram um grupo de pessoas. No ambiente de trabalho as principais características que se esperam destes profissionais são: visão, paixão, pensamento estratégico, habilidade de comunicação, automotivação, habilidade de unir pessoas, poder pessoal, congruência, capacidade de adaptação, disciplina, resolução, busca constante por excelência e capacidade de se relacionar. Um líder de Equipe é aquele profissional que tem a capacidade de administrar pessoas e equipes com as mais diversas personalidades e que consegue influenciar fortemente outras pessoas à ação, sem o uso da força ou do medo. Um Lider de Equipe é capaz de gerenciar seus funcionários de forma a mobilizá-los, com o intuito de atingir um objetivo comum. De maneira simplória, liderar é conseguir se comunicar com as pessoas fazendo-as enxergar seu valor e potencial de maneira clara e forte, de forma a convencê-las a acreditarem em si mesmas. Uma das principais qualidades de um líder de Equipe eficaz é saber como conquistar o respeito de seus subordinados, através da influência que têm, não por sua posição estratégica dentro da hierarquia da empresa, mas por sua sensibilidade e senso de justiça. Quando uma equipe é tratada de forma justa e igual, cria-se a sensação de segurança; o que é algo extremamente construtivo e um importante fator de nivelamento no ambiente de trabalho. Suas funções consistem em:

- A) Zelar pela segurança dos serviços observando o correto uso dos equipamentos e demais insumos;
- B) Treinar seus subordinados, participar no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e avaliações);
- C) Distribuir e recolher EPIs;
- D) Entregar vales-benefício;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- E) Cuidar da ordem e da disciplina da equipe, fiscalizando o uso adequado dos insumos, fiscalizar a assiduidade dos membros da sua equipe e sugerir transferências de funcionários, punições e demissões;
- F) Recolher os cartões de registro de ponto das equipes e respectivas justificativas de ausência ou atraso (atestados médicos, por exemplo) e encaminhar ao Supervisor para efeitos de Folha de Pagamento;
- G) Controlar e solicitar a reposição de materiais de consumo quando necessário;
- H) Coordenar até 10 funcionários;
- I) Distribuir tarefas para seus funcionários;
- J) Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços executados pelos seus funcionários;
- K) Acompanhar os horários de seus funcionários (entrada, saída e intervalos);
- L) Orientar e cobrar seus funcionários com relação à postura, cumprimento das normas e diretrizes impostas pela CONTRATANTE;
- M) Dar provas de paciência, organização, humildade e força de vontade;
- N) Demonstrar responsabilidade, capacidade de atenção, agilidade, disposição e dedicação;
- O) Demonstrar cuidado com sua segurança pessoal;
- P) Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do seu superior ou representante da CONTRATANTE.

3.2.1.3. De Ajudante / Servente de Serviços Gerais: Os Trabalhadores deste grupo são responsáveis pelo auxílio imediato em diversas funções, prestando suporte às diversas equipes, setores e profissionais de uma empresa para a realização de diversos serviços, por isto seu campo de atuação é bem vasto; sendo assim, para a realização dos serviços inerentes à esta contratação, este profissional será responsável em auxiliar na limpeza e conservação das dependências do cemitério, bem como auxiliará os profissionais coveiros e pedreiros que atuam em seu setor de trabalho; desta forma suas funções consistem em:

- A) Executar serviços de limpeza e conservação nas dependências do seu setor de trabalho, mantendo-o sempre limpo e organizado;
- B) Efetuar remoção de entulhos, detritos e lixo gerados no seu setor de trabalho;
- C) Auxiliar diretamente os profissionais coveiros e pedreiros que atuam em seu setor de trabalho, no desenvolvimento de suas atividades;
- D) Realizar a capina e roçada do mato dentro das dependências do seu setor de trabalho;
- E) Realizar pequenos reparos e serviços em alvenaria e pintura dentro do seu setor de trabalho;
- F) Demonstrar responsabilidade, capacidade de atenção, agilidade, disposição, dedicação e resistência física;
- G) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as diversas tarefas que for orientado a executar;
- H) Demonstrar cuidado com sua segurança pessoal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- I) Ser capaz de trabalhar em equipe;
- J) Dar provas de paciência, organização, humildade e força de vontade;
- K) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- L) Executar ainda, demais atividades correlatas consideradas necessárias, solicitadas pelo responsável pelo seu setor de trabalho ou superior hierárquico.

3.2.2. A equipe para serviços de cemitério deverá executar os serviços apontados no item 3.2.1.1, 3.2.1.2. e 3.2.1.3. deste descritivo; conforme a orientação do(s) funcionário(s) desta municipalidade, responsável(is) pela administração do Cemitério Municipal;

3.2.3. Deverão ser mantidos todos os funcionários, devidamente equipados com uniformes e EPI's, para a boa execução dos serviços; independentemente de férias, faltas, etc;

3.2.3.1 As ferramentas necessárias para a realização dos serviços diários também deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo fornecidos um conjunto de ferramentas básicas para o desempenho de cada equipe e turno, composto por um conjunto de ferramentas formado por: 01 Caixa de Ferramentas de 20 cm x 50 cm x 21 cm contendo; 01 prumo de aço 700g, 01 pá de pedreiro nº. 9, 01 trena de 25 mm x 05 metros, 01 esquadro profissional de 12", 01 talhadeira de 10", 01 desempenadeira dentada nº. 08, 01 ponteira de 10", 01 marreta de 01 kg, 01 marreta de 2 Kg e 01 nível de 20" cm; e 01 ancinho metálico com 12 dentes e cabo de madeira de 120 cm, 01 pé de cabra simples de 5/8" x 60 cm, 01 picareta alvião tamanho 05 com cabo de madeira de 90 cm, 01 pá de bico (ajuntadeira) cabo de madeira 71 cm, 01 enxada larga com cabo de madeira de 130 cm, 01 carrinho de mão quadrado com caçamba de 60 litros, 01 caixa plástica retangular para massa com 20 litros, 01 tesoura de poda para plantas / jardim de 560 mm e 01 escada em alumínio articulada / multifuncional 3 x 4 com 12 degraus;

3.2.3.1.1 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada equipe de trabalho, 01 carrinho de mão e uma caixa de massa;

3.2.4. Os serviços serão remunerados por funcionário / dia trabalhado, sendo em regime de escala de trabalho de "12/36" (12 horas por dia de trabalho) para os profissionais Coveiros e Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais, no horário de 07:00 às 19:00 horas; e em regime de carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas para o profissional Líder de Equipe, no horário de 08:00 à 17:00 horas, com horário de almoço entre 12:00 e 13:00 horas; e cada equipe será formada por 01 (um) coveiro, 02 (dois) Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais, e um Líder de Equipe que deverá atuar e ser responsável pelas equipes dos dois turnos de trabalho de Coveiros e Ajudantes / Serventes de Serviços Gerais necessários para atender as demandas do Cemitério Municipal;

3.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, a lista completa dos funcionários colocados à disposição, devendo informar dados como Nome completo, CPF, Identidade e outros pertinentes e, sempre que houver modificação de empregados, repassar lista atualizada para a CONTRATANTE;

3.2.6. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente instruídos a executar os serviços obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.2.7. A CONTRATADA se obriga à, no prazo de 2 horas, substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente;

3.2.8. Todos os funcionários da CONTRATADA alocados na unidade deverão ser advertidos, quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a CONTRATANTE o pedido da retirada das dependências da unidade de todo e qualquer funcionário da CONTRATADA que atentarem contra a moral e os bons costumes;

3.2.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio da unidade e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente;

3.2.10. Os serviços serão coordenados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Serviços Urbanos;

3.2.11. A critério da fiscalização da CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferente dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada na ficha de produção diária;

3.2.12. Toda ocorrência verificada pelos funcionários da CONTRATADA deverá ser comunicada ao servidor responsável da Secretaria de Serviços Urbanos;

3.2.13. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente formalizadas, se entregues (com protocolo), enviadas por carta registrada protocolada, telegrama protocolado, ou enviadas por fax ou e-mail, na / para Secretaria de Serviços Urbanos; aos cuidados do Gestor do Contrato;

3.2.14. A quantidade média/mês de sepultamentos e exumações realizadas no Cemitério Municipal de Bertioga é de: 27 sepultamentos e 21 exumações, conforme tabela abaixo:

SEPULTAMENTOS (DE 2016 À 2021)						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	MÉDIA
255	261	292	300	371	465	324
EXUMAÇÕES (DE 2016 À 2021)						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	MÉDIA
224	249	266	243	261	292	255,8



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.2.15. A CONTRATADA deverá comprovar, através dos respectivos atestados, sua capacidade técnica para a realização dos serviços de 13 sepultamentos/mês e 10 exumações/mês, por equipe e posto de trabalho, o que correspondem à 50% das médias calculadas no quadro relativo ao item 3.2.14.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA deve Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários a realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias;

4.1.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços realizados por seus funcionários contratados em seus locais de trabalho, conforme descrito nos itens 3.2.3.1. e 3.2.3.1.1. deste descritivo;

4.2. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas (CLT), prêmios, seguros, direitos adquiridos por convenção coletiva de trabalho tais como: insalubridade, periculosidade e demais direitos obrigatórios inerentes à função desempenhada;

4.3. A CONTRATADA deverá selecionar, treinar e orientar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções;

4.4. A CONTRATADA deverá considerar o regime de horário de trabalho em plantões de 12/36 horas dia de trabalho para o posto de Coveiro e Ajudante / Servente de Serviços Gerais e o regime de 44 horas semanais para o posto de Lider de Equipe, conforme normas da CLT vigentes;

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, no prazo de 2 horas, em caso de eventual ausência;

4.7. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do Contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços;

4.8. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios;

4.9. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.10. A CONTRATADA observará a proibição contida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com suas medições mensais dos serviços executados, as Certidões Negativas abaixo relacionadas, devidamente atualizadas:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

B) Certidão de Débitos Tributários **NÃO** Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

C) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

D) Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual);

E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal (da Prefeitura Municipal da cidade de origem da CONTRATADA, e se possuir cadastro neste município, de Bertioga também);

F) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.11.2. A CONTRATADA também deverá encaminhar, juntamente com suas medições mensais dos serviços executados; além das Certidões Negativas descritas no item 4.11.1, os documentos abaixo relacionados **relativos ao mês da medição encaminhada**:

A) Relatórios do Sistema **SEFIP-GFIP**, relativos ao **GRF** e **GPS** da empresa; bem como todos os demais relatórios e resumos relativos aos funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados para a prestação dos serviços contratados, etc; e o devido comprovante / protocolo de envio destes documentos;

B) Folha de Pagamento Analítica dos funcionários lotados no contrato firmado com esta municipalidade;

C) Guia(s) e Comprovante(s) de Pagamento(s) do **FGTS**;

D) Guia(s) e Comprovante(s) de Pagamento(s) do **INSS**;

E) Da **DCTFWeb**: Recibo de Entrega da Declaração, Relatório "Resumo de Débitos" e o "Relatório Detalhado";

F) Documento(s) de Arrecadação de Receitas Federais e seu(s) comprovante(s) de pagamento;

G) Guia(s) e Comprovante(s) de arrecadação dos **IRRF's** apontados na Folha de Pagamento Analítica (se houver).

H) Cópias dos comprovantes de pagamento (contra cheque / recibo) e dos comprovantes de entrega do Vale Transporte de todos os funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados;

4.11.3. Se necessário, além dos documentos citados nos itens 4.11.1. e 4.11.2. a CONTRATADA deverá providenciar e enviar à qualquer tempo, qualquer outro documento solicitado pelo Fiscal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ou Gestor do Contrato, necessários para a devida análise e liberação das medições encaminhadas;

4.11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar previamente, para a análise e liberação do fiscal designado para acompanhar o contrato, a planilha de medição mensal, e somente após a liberação do mesmo, deverá ser emitida da nota fiscal / fatura relativa à prestação dos serviços em questão;

4.12. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

4.13. A CONTRATADA deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local de trabalho de seus funcionários, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 17 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato;

4.14. A CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 17 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato;

4.15. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas.

5. DO PESSOAL

5.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;

5.2. Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público;

5.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, o município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

5.3.1. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

5.4. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletivos nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem;

5.5. Cabe à CONTRATADA apresentar, no local e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados para a realização dos serviços;



6. DAS PENALIDADES

6.1. Se na execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos nº. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Contrato, referentes ao **pagamento de salários**, encargos ou benefícios e demais **obrigações trabalhistas**;
 - c.1) Em caso de **reincidência**, multa de **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, calculado sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
 - d.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será **o dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da Nota Fiscal/Fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

6.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

6.2.1. As sanções previstas neste Termo de Referência e em Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

6.2.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

6.2.4. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

sanção, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

6.2.5. Se a CONTRATADA, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

6.2.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior;

6.2.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

6.2.8. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com órgãos da administração pública;

4.2.9. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

4.2.9.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4.2.10. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4.2.11. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

4.2.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01	
GRAU:	CORRESPONDÊNCIA:
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6	4,0% do valor mensal do contrato
---	----------------------------------

TABELA 02			
ITEM:	DESCRIÇÃO:	GRAU:	INCIDÊNCIA:
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia de trabalho
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas elencadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade necessária.	1	Por empregado e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

4.2.12.1. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.2.13. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do Gestor do Contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade municipal apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido;

4.2.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

4.2.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da solicitação da CONTRATANTE;

4.2.16. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no Artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.17. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, observado os prazos nela fixados;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Composição de Preço Unitário						
Serviço: Equipe para Serviços no Cemitério Municipal - Lider de Equipe						
SINDICATO:	Seac x Siemaco-Santos			EQUIPE:	SERVIÇOS	
				DATA:	jun/2022	
Orgão	PM BERTIOGA	Licit. n°				
Objeto	SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
A	Mão de Obra	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
	Lider de Equipe (Jornada de Trabalho - 8h/Dia)	mês	1,0	1.558,30	1.558,30	
Município Data base Sindicato		TOTAL F.	1,00	SUB TOTAL		1.558,30
		SANTOS		NOT 20%		
		jun/2022		INSAL 20%		
		Seac x Siemaco-Santos		INSAL 40%		
				L. SOCIAIS = 79,52%		1.239,23
				Reserva Técnica = 0,00%	0,00	
				Total - A	R\$ 2.797,53	
B	Benefícios	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R\$)	Nºdias	Custo Total (R\$)
	Ticket Alimentação (Valor mês)	un	1,00	126,83		126,83
	Vale Transporte	un	2,00	4,50	30,00	270,00
	Desconto 6 % (Vale Trasporte M.Obra)	%	(0,06)	1.558,30		(93,50)
	Vale Refeição	un	1,00	17,78	30,00	533,40
	PLR (Part. Lucros e Resultados)	%	1,00	172,54		172,54
	Café da manhã	un		5,86	30,00	-
	Convenio Médico	un		292,52		-
	Exame Admissional/Demissional	un	-	5,83		-
	Auxilio Creche	un	-	-		-
				Reserva Técnica= 0,00%		-
				Total - B	R\$ 1.009,27	
C	Materiais / Equipamentos / EPI'S					
C.1	Uniformes e EPI'S	Unidade	Vida Util (Meses)	Custo Unit. (R\$)	Quant.	Custo Total (R\$)
	Uniformes / EPI's	vb	1	74,97	1	74,97
			Reserva Técnica= 0,00%			
				Quantidade de Funcionários		1,00
				Total-C.1 R\$ 74,97		
C.2	Materiais	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	
	Ferramentas (média)	vb	0,00	155,24	-	
				Total-C.2	R\$ -	
C.3	Equipamentos e Ferramentas	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	
	Comunicação via rádio	un	1,00	49,99	49,99	
	Kombi com carreta	un	0,00		-	
	Supervisor	vb	0,33	14.970,78	4.940,36	
				Total-C.3	R\$ 4.990,35	
Total C (C1+C2+C3)					R\$	5.065,32
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)					R\$	8.872,12
Administração					0,00%	R\$ -
CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO					R\$	8.872,12
BDI					28,73%	R\$ 2.549,02
PREÇO FNAL / MÊS					R\$	11.421,14
Produtividade					26	
Preço por dia					R\$	439,27



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Composição de Preço Unitário						
Serviço: Equipe para Serviços no Cemitério Municipal - Auxiliar de Manutenção						
SINDICATO	Seac x Siemaco-Santos			EQUIPE:	SERVIÇOS	
				DATA:	jun/2022	
Orgão	PM BERTIOGA	Licit. n°				
Objeto	SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
A	Mão de Obra	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
	Coveiro / Sepultador (Jornada de trabalho 12/36)	mês			-	
	Auxiliar de Manutenção / Demais Funções (Jornada de trabalho 12/36)	mês	2,0	1.469,92	2.939,84	
Município Data base Sindicato		TOTAL F.	2,00	SUB TOTAL		2.939,84
		SANTOS		NOT 20%		
		jun/2022		INSAL 20%		
		Seac x Siemaco-Santos		INSAL 40%		
				L. SOCIAIS = 79,52%		2.337,89
				Reserva Técnica = 0,00%		0,00
				Total - A R\$ 5.277,73		
B	Benefícios	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R\$)	Nºdias	Custo Total (R\$)
	Ticket Alimentação (Valor mês)	un	2,00	126,83		253,66
	Vale Transporte	un	4,00	4,50	15,00	270,00
	Desconto 6 % (Vale Trasporte M.Obra)	%	(0,06)	2.939,84		(176,39)
	Vale Refeição	un	2,00	17,78	15,00	533,40
	Vale Alimentação	un	2,00	126,83		253,66
	PLR (Part. Lucros e Resultados)	%	-	172,54		-
	Café da manhã	un	-	5,86	15,00	-
	Convenio Médico	un	-	292,52		-
	Exame Admissional/Demissional	un	-	5,83		-
	Auxílio Creche	un	-	-		-
			Reserva Técnica=	0,00%		-
					Total - B R\$ 1.134,33	
C	Materiais / Equipamentos / EPI'S					
c.1	Uniformes e EPI'S	Unidade	Vida Util (Meses)	Custo Unit. (R\$)	Quant.	Custo Total (R\$)
	Uniformes / EPI's	vb		74,97	2	149,94
			Reserva Técnica=	0,00%		-
				Quantidade de Funcionários		2,00
				Total-C.1 R\$ 299,89		
c.2	Materiais	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	
	Ferramentas (média)	vb		155,24	-	
				Total-C.2 R\$ -		
c.3	Equipamentos e Ferramentas	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	
	Comunicação via rádio	un	0,00	49,99	-	
	Kombi com carreta	un	0,00		-	
	Supervisor	vb	0,33	14.970,78	4.940,36	
				Total-C.3 R\$ 4.940,36		
Total C (C1+C2+C3)					R\$	5.240,24
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)					R\$	11.652,30
Administração					0,00%	R\$ -
CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO					R\$	11.652,30
BDI					28,73%	R\$ 3.347,79
PREÇO FINAL / MÊS					R\$	15.000,09
Produtividade					15	
Preço por dia					R\$	1.000,01



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Composição de Preço Unitário						
Serviço: Equipe para Serviços no Cemitério Municipal - Coveiros						
SINDICATO	Seac x Siemaco-Santos			EQUIPE:	SERVIÇOS	
				DATA:	jun/2022	
Orgão	PM BERTIOGA	Licit. nº				
Objeto	SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
A	Mão de Obra	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
	Coveiro / Sepultador	mês	1,0	2.070,50	2.070,50	
	(Jornada de trabalho 12/36)					
	Auxiliar de Manutenção / Demais Funções	mês				
Município Data base Sindicato		TOTAL F.	1,00	SUB TOTAL		2.070,50
		SANTOS		NOT 20%		
		jun/2022		INSAL 20%		
		Seac x Siemaco-Santos		INSAL 40%		513,60
				L. SOCIAIS = 79,52%		2.054,99
				Reserva Técnica =	0,00%	0,00
				Total - A R\$ 4.639,09		
B	Benefícios	Unidade	Consumo	Custo Unit. (R\$)	Nºdias	Custo Total (R\$)
	Ticket Alimentação (Valor mês)	un	1,00	126,83		126,83
	Vale Transporte	un	2,00	4,50	15,00	135,00
	Desconto 6 % (Vale Trasporte M.Obra)	%	(0,06)	2.070,50		(124,23)
	Vale Refeição	un	1,00	17,78	15,00	266,70
	Vale Alimentação	un	1,00	126,83		126,83
	PLR (Part. Lucros e Resultados)	%	1,00	172,54		172,54
	Café da manhã	un	-	5,86	15,00	-
	Convenio Médico	un	-	292,52		-
	Exame Admissional/Demissional	un	-	5,83		-
	Auxílio Creche	un	-	-		-
			Reserva Técnica=	0,00%		-
					Total - B R\$ 703,67	
C	Materiais / Equipamentos / EPI'S					
c.1	Uniformes e EPI'S	Unidade	Vida Util (Meses)	Custo Unit. (R\$)	Quant.	Custo Total (R\$)
	Uniformes / EPI's	vb		74,97	1	74,97
			Reserva Técnica=	0,00%		-
				Quantidade de Funcionários		1,00
				Total-C.1 R\$ 74,97		
c.2	Materiais	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	
	Ferramentas (média)	vb	1,00	155,24	155,24	
				Total-C.2 R\$ 155,24		
c.3	Equipamentos e Ferramentas	Unidade	Consumo / mês	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	
	Comunicação via rádio	un	0,00	49,99	-	
	Kombi com carreta	un	0,00		-	
	Supervisor	vb	0,33	14.970,78	4.940,36	
				Total-C.3 R\$ 4.940,36		
Total C (C1+C2+C3)					R\$	5.170,57
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)					R\$	10.513,33
Administração					0,00%	R\$ -
CUSTO COM ADMINISTRAÇÃO					R\$	10.513,33
BDI					28,73%	R\$ 3.020,55
PREÇO FINAL / MÊS					R\$	13.533,88
Produtividade					15	
Preço por dia					R\$	902,26



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VEÍCULO HATCH (LOCAÇÃO MENSAL)						
1	Equipamento:	Medida:	Quantidade:	Custo Unitario (LOCAÇÃO):	Custo Total (R\$)	
	VEÍCULO GOL 1.0 (LOCAÇÃO)	unid	1	R\$ 2.400,00	R\$	2.400,00
					Total	R\$ 2.400,00
2	Consumo Gasolina:	Medida:	Km/Lt:	Média (Km/mês):	Valor Gasolina (R\$):	Custo Total:
	Gasolina	unid	13	1.575,00	7,50	R\$ 908,65
					Total	R\$ 908,65
3	Consumo Manutenção	Medida	Quantidade	Custo Unitario	Meses	Custo Total
	Óleo de Motor	Lt	1	R\$ 30,00	6	R\$ 5,00
					Total	R\$ 5,00
					Total Custo (1+2+3):	R\$ 3.313,65
					Custo Total Veículo/mês:	R\$ 3.313,65



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CALCULO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS				
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
CUSTOS INDIRETOS	VALORES ADMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVAS	ADOTADO:	SIGLA:	SUBTOTAIS:
Administração Central	De 5,29% à 7,93%	6,00%	AC	6,00%
Lucro Bruto	De 8% à 9,51%	8,00%	L	8,00%
Despesas Financeiras	De 1,1% à 1,11%	1,10%	DF	1,10%
Seguros, Riscos e Garantias				
Seguro e Garantia	De 0,25% à 0,56%	0,50%	S e G	0,50%
Riscos	De 1,00% à 1,97%	1,20%	R	1,20%
Tributos				
		8,65%	I=	8,65%
Cofins	De 3,00% à 3,00%	3,00%		
PIS	De 0,65% à 0,65%	0,65%		
ISS	Taxa de ISS de Bertioga = 5,00%	5,00%		
FATOR DE DESONERAÇÃO (CPRB / INSS)	De 0% (sem Desoneração) ou 4,50% (com Desoneração)	0%		
BDI	TOTAL (%) ==>			28,73
				0,287306798
		EM % =>		28,7306798
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS

A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)			
A 1	Previdencia Social	20,00		
A 2	FGTS	8,00		
A 3	Salário Educação	2,50		
A 4	SESI	1,50		
A 5	SENAI	1,00		
A 6	SEBRAE	0,60		
A 7	INCRA	0,20		
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00		
	Total do Grupo A	36,80	%	
B	TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO (%)			
B 1	Férias	9,1518		
B 2	Ausencia por Enfermidade (igual ou menor à 15 dias)	1,6916		
B 3	Ausencias Legais	0,9524		
B 4	Licença Paternidade	0,4178		
B 5	Acidente de Trabalho	0,6347		
B 6	Aviso Prévio Trabalhado	0,0254		
	Total do Grupo B	12,8737	%	
C	ADICIONAL DE FERIAS E 13º. SALARIO			
C 1	Adicional de Férias	3,0506		
C 2	13º. Salário	9,3839		
	Total do Grupo C	12,4345	%	
D	OBRIGÇÕES RECISORIAS			
D 1	Aviso Prévio Indenizado	12,0100		
D 2	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio	0,4103		
D 3	Incidência da Multa FGTS e da Contrib. Social sobre os Depósitos FGTS	1,2863		
D 4	Incidência da Multa FGTS e da Contrib. Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,2222		
D 5	Incidência da Multa FGTS e da Contrib. Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,0004		
	Total do Grupo D	7,0477	%	
E	APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS			
E 1	Incidência do Grupo A sobre Afastamento po Licença-maternidade	0,3270		
E 2	Incidência de FGTS sobre Acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0015		
E 3	Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,1305		
E 4	Percentual Referente a Reflexo do Aviso Prévio Indenizado sobre o 13º. Salário	0,9972		
E 5	Incidência do FGTS sobre Reflexo do Aviso pr[e]vio Indenizado sobre o 13º. Salário	0,0342		
	Total do Grupo E	10,4573	%	
F	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS			
F 1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3021		
F 2	Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5759		
	Total do GrupoFE	8,8780	%	
	TOTAL DOS ENCARGOS	79,5243	%	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Objeto: Fornecimento de Mão de Obra - Equipe Para Serviços no Cemitério Municipal					
ITEM:	SERVIÇOS:	UNID.:	R\$ / UNID. / MÊS:	QUANT. ESTIMADA (MÊS):	TOTAL (R\$):
1	EQUIPE DE SERVIÇOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL				
1.1	Lider de Equipe	Func. dt (8h)	11.421,14	1,00	11.421,14
1.2	Coveiro / Sepultador (01 por equipe)	Eq.dt (12/36)	13.533,88	2,00	27.067,75
1.3	Auxiliar de Manutenção (02 por equipe)	Func. dt (8h)	15.000,09	2,00	30.000,18
		TOTAL DOS SERVIÇOS / MÊS (C/ BDI):			68.489,07
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS - COM BDI					68.489,07
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS - COM BDI					821.868,89



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 21/2022

Processo Administrativo nº 9446/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços coveiro, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022**

Processo Administrativo nº 9446/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 21/2022

Processo Administrativo nº 9446/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 21/2022

Processo Administrativo nº 9446/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2022

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 21/2022
Processo nº 9446/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R\$(.....)**, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

PLANILHA PROPOSTA DOWNLOAD NO SITE

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço nº 10/2022.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 21/2022

Processo Administrativo nº 9446/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertioga.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 13/2019 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	CNPJ:
OBJETO:	

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX**, através do Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1. Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade XXXXXXXXXXXX nº XXX/2022, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços/fornecimento de materiais XX

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços/materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

3.2. O prazo do presente contrato é de XXXXXXXXXXXX, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

3.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.3.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços/materiais objeto da presente licitação, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços/materiais, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Nota Fiscal expedida pela Contratada.

5.1.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

5.1.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados “*pro-rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.3. Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.2. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.4. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços/materiais, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

6.5.1. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços/materiais, ora ajustados.

6.5.2. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços/materiais contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados “*pro-rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

8.4. MANUTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BERTIOGA/Secretaria Municipal**_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____ OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.